



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

143

/2018

Substitutivo nº 4 ao Projeto de Lei nº 314/2017

Processo nº 391/2017

Iniciativa: VEREADOR RAFAEL DE ANGELI

Assunto: Dispõe sobre a regulamentação da atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros e dá outras providências.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A partir do advento da recentíssima Lei Federal nº 13.640, de 26 de março 2018, foi implementada alteração na Lei que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012), introduzindo no ordenamento jurídico nacional a figura do “transporte remunerado privado individual de passageiros”, conceituado como “serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede” – art. 4º, X, Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Importante destacar que, conforme disposto no novel artigo 11-A da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, “compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios”, não se extraindo de tal disposição que a regulamentação em questão seria privativa do Poder Executivo – estando admitida, portanto, a presente propositura.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental, seguida da Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento, deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre a matéria.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

06 ABR 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria